



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.682/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.251,42 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 058/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 49.251,42 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URB.	
Unidade:	01	- SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URB.	
Projeto/Atividade:	15.452.0026.2034.0000	- INST. E MAN. DE REDES DE ILUM. PUBL. E LUMIN.	
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.J.	49.251,42

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior Recurso (STN 500).....R\$ 49.251,42

TOTAL R\$ 49.251,42

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE